



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 37/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 138/2013
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 23/7/2013
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Convite**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **Roberto Felin Júnior**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação na modalidade **Convite**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 08 (oito) equipamentos multifuncionais para cópia, impressão e digitalização, para atender às necessidades deste município, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, peças necessárias às manutenções e o fornecimento de suprimentos necessários à prestação dos serviços, exceto papel destinado à extração de cópias e mão de obra para operação dos equipamentos, conforme especificações detalhadas dos equipamentos constante no anexo II deste edital**

1.2. A empresa licitante deverá fornecer os suprimentos necessários para as máquinas especificadas no Anexo II e manutenção com troca das peças necessárias sempre que necessário e dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do município.

1.3. Fica estimada em 60.000 (sessenta mil) cópia/impressão/digitalização/mês, podendo a quantidade variar para mais ou para menos, sendo que o Município Contratante pagará somente as cópias efetivamente extraídas.

1.4. A empresa proponente deverá apresentar proposta por unidade de impressão, considerando todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças originais e serviços técnicos especializados, exceto papel destinado à extração de cópias e mão de obra para operação dos equipamentos

02) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, até as **09:00** horas do dia **23/7/2013**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

03) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1. Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Convite nº: 37/2013
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Convite nº: 37/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4) DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas (CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) Fotocópia de Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão **conjunta** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Fotocópia da prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93. Conforme modelo em anexo;
- f) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;
- g) Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes. Conforme modelo em anexo;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, conforme modelo em anexo;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5) DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (**EX**tensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

5.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (**EX**tensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

5.3 Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 – Proposta Financeira:**

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. A proposta deverá conter o **preço unitário**, considerando o prazo de execução de 06 meses, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) DO JULGAMENTO

6.1. O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração a **Menor Preço por Item**.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3. No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7) CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante relatório de cópias extraídas dos equipamentos multifuncionais e mediante apresentação de nota fiscal, assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.1.2. Os relatórios de cópias realizadas extraídos dos equipamentos multifuncionais deverão ser assinados pelo responsável do setor onde o equipamento encontra-se instalado.

7.2. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado nos locais indicados no Anexo III, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.

8.2. O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

8.3. A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos serviços realizados, será feita pelo Sr. Eduardo Fortes Milani, Secretário Municipal da Administração, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

8.4. O prazo de vigência dos serviços é por 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

9) DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2014 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2009 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2027 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2029 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim
2050 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	Sim



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

10) DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1. Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5. Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) DOS RECURSOS

11.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

"a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4. O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ESPECIFICAÇÃO

14.1. DOS EQUIPAMENTOS

a) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo II.

b) Os equipamentos deverão contemplar as mais recentes inovações tecnológicas; não interferir no funcionamento da rede local, nem nas estações de trabalho do Contratante; estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Os papéis reprográficos e a mão de obra de operação, objetivando atender ao objeto serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

14.2. DO SUPRIMENTO:

A CONTRATADA deverá manter no endereço do CONTRATANTE estoque mínimo de suprimentos (toner e eventuais itens/peças corriqueiras de manutenção, exceto papeis reprográficos) que garantam a execução estimada em 60.000 (sessenta mil) cópia/impressão/digitalização/mês.

14.3. DA MANUTENÇÃO

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento; fornecer peças, componentes, acessórios e materiais de consumo de primeiro uso e genuínos.

b) As manutenções, quando necessárias, deverão ser realizadas na sede do Contratante no período de segunda a sexta-feira das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, ou ainda fora de horário de expediente quando solicitado pelo Contratante.

c) A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contadas do registro da ocorrência, efetuado por qualquer meio de comunicação, chamado técnico para manutenção corretiva ou para fornecimento e instalação de peças/componentes de reposição e suprimentos.

d) Caso o conserto do equipamento não seja efetivado no primeiro atendimento técnico, e seja comprovado e registrado formalmente o motivo, a CONTRATADA disporá de 24 (vinte e quatro) horas corridas para à solução definitiva, ou substituição do equipamento.

e) A CONTRATADA deverá redirecionar para ambiente externo, no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da abertura do chamado, a produção de cópias/impressões/digitalizações, quando não houver possibilidade do serviço ser realizado no equipamento locado, devido a problemas técnicos e operacionais.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

Essa produção deverá ser devolvida ao CONTRATANTE na mesma data da solicitação, em até 02 (duas) horas. Caso o serviço seja solicitado pelo CONTRATANTE após as 18 (dezoito) horas, o prazo para a conclusão será às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos do próximo dia útil;

f) Caso o equipamento, depois de consertado, apresentar o mesmo defeito, o técnico da empresa deverá retornar à sede do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora do mesmo dia em que ocorreu o primeiro atendimento técnico, ou às 09 (nove) horas do dia seguinte se a necessidade da intervenção técnica tenha surgido no intervalo das 18 (dezoito) horas às 19 (dezenove) horas, contado do registro formal do chamado técnico;

g) Caso seja necessária a retirada do equipamento multifuncional, visando o conserto fora das dependências do Contratante, a empresa deverá instalar outro imediatamente semelhante às especificações do atual;

h) O quantitativo de cópia para testes deverá ser descontado do relatório de cópias extraídas dos equipamentos multifuncionais para pagamento;

h.1. O responsável pelo setor onde o equipamento está instalado, mediante autorização do fiscal do contrato, Sr. Eduardo Fortes Milani deverá registrar a quantidade de cópias para teste, caso o equipamento não dispor de tal função.

i) A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento locado por outro de iguais especificações ou superiores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, caso ocorram no período de 20 (vinte) dias úteis mais de 4 (quatro) chamados técnicos para manutenção corretiva, referente ao mesmo defeito;

j) A CONTRATADA deverá apresentar e demonstrar aos operadores das máquinas, indicados pelo Contratante, todas as funcionalidades das especificações técnicas do equipamento (Anexo II), objetivando habilitá-los, enfatizando os seguintes aspectos:

j.1- utilização básica e operação do equipamento multifuncional (alimentação de papel, impressão, digitalização e cópias);

j.2- solução de defeitos que não necessitem de intervenção do técnico da CONTRATADA (defeitos comuns e corriqueiros). Exemplo: atolamento de papeis;

j. 3- troca de toneres;

j.4- limpeza do reservatório de toneres usados; e

j.5- outras ações julgadas pertinentes, e que deverão ser descritas e autorizadas pela CONTRATADA.

15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Frederico Westphalen, setor de licitações, sito na José Cañellas, nº 258, pelos telefones (55) 3744-5050 e fax (55) 3744-3887.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Frederico Westphalen, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25
SETOR DE LICITAÇÕES

permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

15.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

16) Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – especificação do objeto e formulário padronizado de proposta;
- b) Anexo II – Descrição e Especificação dos equipamentos
- c) Anexo III – Informações dos equipamentos, locais de instalação e previsão do número de cópias mensais

Frederico Westphalen, 15/7/2013.

Roberto Felin Júnior
Prefeito Municipal